



Número: **5022281-22.2022.8.08.0024**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **12/07/2022**

Valor da causa: **R\$ 3.634.421,45**

Assuntos: **Autofalência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CRIART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (REQUERENTE)		KELLY CRISTINA ANDRADE DO ROSARIO FERREIRA (ADVOGADO) RLG ADM JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
M MANENTI IMPRESSAO DIGITAL LTDA - ME (REQUERENTE)		KELLY CRISTINA ANDRADE DO ROSARIO FERREIRA (ADVOGADO) RLG ADM JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
ESTE JUIZO (REQUERIDO)			
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)			
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)			
MUNICIPIO DE CARIACICA (TERCEIRO INTERESSADO)			
MERYA -REPRESENTACOES LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CREDOR)		FABRICIO DOS REIS BRANDAO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10081 8577	02/07/2026 18:17	Decisão	Decisão

ESTADO DO ESPRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

Juzo de Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência

Rua Leocádia Pedra dos Santos, n 80, Enseada do Su, Vitória/ES
Telefone:(27) 3134-4713 // e-mail: 1_falencia - vitoria @ tjes . jus . br

AO DE FALÊNCIA 5022281-22.2022.8.08.0024

Juiz de Direito: Dr. Marcos Pereira Sanches

Vistos.

ID 94909199: em que pesem as ponderadas considerações do delegatário, o pagamento dos emolumentos após a venda do bem NO SE TRATA DE ISENÇÃO.

O pagamento apenas será efetuado em momento posterior, em razão da atual ausência da disponibilidade de valores pela massa falida.

Repise-se: to logo efetuada a venda do bem, o pagamento será efetuado ao Serviço de Registro de Imóveis.

Tal medida, inclusive, já foi adotada por este Juzo em outras ações. A título de exemplo, por ocasião da realização de leilão nos autos da falência 0042018-14.2013.8.08.0024, determinado bem imóvel localizado no município da Serra foi arrematado por R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), tendo o pagamento de emolumentos no montante de R\$ 121.534,33 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) sido efetuado to logo homologado o leilão, tudo isso perante o Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício - 2ª Zona do município mencionado.

A massa falida não está recusando o pagamento devido ao delegatário. Ocorre que, neste momento, não dispõe de caixa para tanto. A disponibilidade de valores ocorrer com a venda do bem, que apenas pode ocorrer após a lavrada a escritura pública de compra e venda.

Importante ressaltar que o presente feito encontra-se há 03 (três) anos no presente impasse. Caso a escritura tivesse sido lavrada, o bem já teria sido vendido e o Serviço de Registro certamente teria recebido seu devido valor há tempos.

Assim, como última e derradeira oportunidade:

1) Oficie-se ao Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Cariacica/ES, para que efetue a lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, independentemente do recolhimento prévio de custas e emolumentos cartorários. Tais valores devem ser posteriormente habilitados nos autos da falência como créditos extraconcursais, com pagamento imediatamente após o leilão do bem, havendo, ainda, isenção de ITBI, diante da



ausncia de recursos disponveis neste momento pela massa falida.

Serve a presente como ofcio, instruindo-o com os documentos constantes no id 56243206, para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias.

2) Aps o cumprimento do item 1, a lavratura da escritura, Oficie-se ao Servio de Registro Geral de Imveis do 1 Ofcio da 1 Zona de Cariacica/ES, para que efetue o registro da escritura pblica nas matrulas n 18.474 e 16.041, independentemente do recolhimento prvio de custas e emolumentos cartorrios. Tais valores devem ser posteriormente habilitados nos autos da falncia como crditos extraconcursais, com pagamento imediatamente aps o leilo do bem, diante da ausncia de recursos disponveis neste momento pela massa falida.

Serve a presente como ofcio, instruindo-o com cpia da escritura lavrada, para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Sobrevindo nova negativa, voltem conclusos para adoo das medidas cabveis, inclusive correicionais.

Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se.

